

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

CONTRATO nº 002 /23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA PARA EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE-BAURU REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2022.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERBS**, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 03.156.926/0001-69, com sede na rua Arthur Thomas, 596 Edifício Joanna de Angelis 4º Andar - Sala 402 A, Zona 01, CEP: 87.013-250, Maringá PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor Sr. Agnaldo Aparecido de Souza, inscrito no CPF de nº 911.248.679-53, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **CARTA CONVITE / PROCESSO Nº 109/2022**.

1.0 DO OBJETO E DO SERVIÇO

1.1 Trata o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada em auditoria para emissão de parecer conclusivo sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru referente ao exercício de 2022.

1.2 O serviço a ser realizado pela empresa de auditoria corresponde às seguintes especificações do exercício de 2022:

- a) Emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício que encerrará em **31 de dezembro de 2022** da FERBS.
- b) Prestar serviços técnicos de auditoria dos demonstrativos financeiros e contábeis de acordo com a Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404/76, 11.638/07 e 12.101/09.
- c) Prestar serviços técnicos de auditoria operacional dos atos dos gestores públicos previstos no Art. 43 da Lei 12.101 de 2009, § único do art. 3º, art. 8 e § 4º, da mesma lei.

2.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

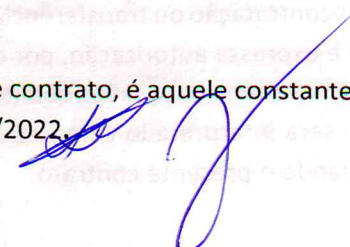
2.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato.

2.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

2.3 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Carta Convite;

3.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

3.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA da Carta Convite / Processo nº 109/2022.



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021
Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910
EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

3.2 O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, e os demais nos meses subsequentes.

3.3 O pagamento será efetuado pelo setor competente da FERSB em 04 (quatro) parcelas, no valor de **R\$ 3.317,50 (três mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** sendo que a última parcela será paga desde que o serviço tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

3.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o **número da conta corrente, da Agência e o Banco**, a fim de agilizar o seu recebimento.

3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.6 As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSB.

4.0 DO VALOR

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais)**.

5.0 DO REGIME DE PREÇOS

5.1 Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável.

6.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes poderá ensejar rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

6.2 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

6.3 São hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATANTE:

a) O atraso do pagamento das faturas superiores à 60(sessenta) dias.

6.4 São hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA:

a) Inadimplente de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

b) Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, desde que não seja motivado pela CONTRATANTE;

c) Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

d) Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA;

e) Cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial dos direitos relativos a esse Contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

6.5 A tolerância de uma das partes quanto o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato não será interpretado como novação, sendo o mesmo mera tolerância da parte, não descaracterizando o presente contrato.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

7.0 DAS PENALIDADES

7.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

7.2 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no Caso de inexecução parcial do contrato.

7.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

7.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

7.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

7.6 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

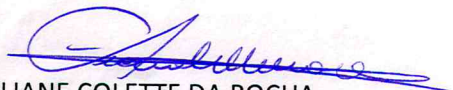
8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

8.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

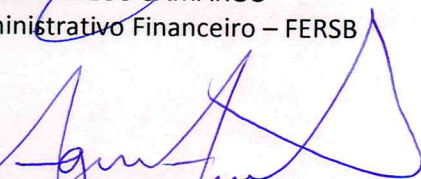
Bauru, 19 de janeiro de 2023.



ELIANE COLETTE DA ROCHA
Diretora Executiva Geral - FERSB

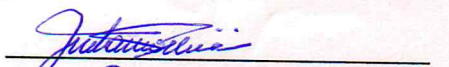


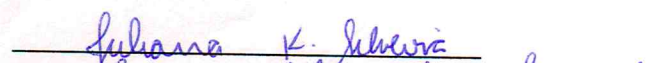
Sr. EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo Financeiro – FERSB



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Sênior Auditores Independentes S.S.

Testemunhas:


Nome: Gustavo Silveira Carrico
CPF: 407.102.928-88


Nome: Juliana K. Silveira
CPF: 368.655.998-61

